



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Arrefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2012

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA-GO, CNPJ n. 01.640.911/0001-46, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSE BRAZ CONSTANTINO;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUMBIARA-GO, CNPJ n. 03.295.623/0001-27, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUIS CARLOS DA SILVA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JATAÍ-GO, CNPJ n. 01.340.900/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIONISIO SILVA DUTRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO SIMÃO, CNPJ n. 00.575.445/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS SILVA;

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, CNPJ n. 33.637.976/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PATROCINIO BRAZ CONCENTINO;

E

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDCEL-GO, CNPJ n. 09.118.273/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PAULO SÉRGIO DE CARVALHO CASTRO.

Celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DA VIGÊNCIA, DATA-BASE, ABRANGÊNCIA

SEDE: RUA 5, N° 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA E DATA-BASE – A presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorará pelo período compreendido entre 01 de maio de 2010 e 30 de abril de 2012, mantida a data-base em 1º de maio, independentemente da data da assinatura desta Convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO – As cláusulas de natureza econômica serão objeto de negociação na próxima data-base (01/05/2011).

CLÁUSULA SEGUNDA: ABRANGÊNCIA – A presente Convenção aplica-se a todos os empregados e empregadores do setor de construção elétrica representados pelas entidades convenentes, considerada a base territorial do Estado de Goiás.

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ACÚMULO DE FUNÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNÇÕES – A categoria profissional conta com as seguintes funções:

- 1) Ajudante de Serviços Gerais
- 2) Auxiliar de Instalador Elétrico
- 3) Instalador Elétrico Categoria "A"
- 4) Instalador Elétrico Categoria "B"
- 5) Leiturista
- 6) Encarregado

CLÁUSULA QUARTA: ATRIBUIÇÕES - As funções acima especificadas contam com as seguintes atribuições:

- 1) **Ajudante de Serviços Gerais** – é o profissional que exerce as atribuições idênticas àquelas desenvolvidas pelo servente da construção civil.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Miraçú
Sede: Miraçú - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mo. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

2) Auxiliar de Instalador Elétrico – é o profissional que auxilia o Instalador Elétrico de linhas elétricas de alta e baixa tensão, categorias "A" e "B", no cumprimento de suas tarefas e que desempenha outras atividades auxiliares.

3) Instalador Elétrico Categoria "A" – é o profissional que comprove a conclusão do curso de capacitação com duração também de 01 (um) ano, seja aprovado em treinamento ministrado pela empresa, na forma do que prevê a NR-10, inciso 10.4.1, e execute todos os serviços de montagem, desde a fundação até a energização, além da manutenção de instalações elétricas.

4) Instalador Elétrico Categoria "B" – é o profissional que preencha todas as especificações e exerça todas as atribuições do Instalador Elétrico Categoria "A" e ainda conte com pelo menos 02 (dois) anos de exercício desta função, bem como 1 (um) ano na empresa atual, devidamente comprovados através da CTPS.

5) Leiturista – é o profissional que execute os serviços de leitura e registro de valores variáveis, indicados no aparelho de medição ou similar, bem como registre todos os dados necessários à realização do serviço.

6) Encarregado – é o profissional que preencha todas as condições e tenha capacidade para executar todos os serviços do Instalador Elétrico Categoria "B", bem como exerça o comando de equipes, detendo ainda conhecimentos técnicos para interpretação de projetos de montagem e de manutenção de instalações elétricas, dominando, ainda, as normas e padrões exigidos pelas tomadoras de serviços

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas não poderão ter em seus quadros de empregados mais de 30% (trinta por cento) de Instaladores Elétricos Categoria "A", em relação ao total de instaladores elétricos.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez anotada na Carteira Profissional (CTPS) a categoria do Instalador, não poderá haver alteração da classificação por outra empresa, sob a alegação de estar o profissional prestando serviços em função diversa, ressalvada a hipótese de promoção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em função da capacitação, experiência, produtividade e do tempo de exercício na categoria como Auxiliar ou na categoria "A", os profissionais poderão ser promovidos para as categorias "A" ou "B", respectivamente, atendidos os critérios adotados por cada empresa.

CLÁUSULA QUINTA: ACÚMULO DE FUNÇÕES – Desde que devidamente autorizado por escrito pelo empregador, quando o profissional acumular sua função com a função de motorista, fará jus a um adicional de 10% do seu salário e ficará responsável pela higiene e conservação do veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os fins aqui previstos, a autorização será emitida em duas vias, valendo o ciente do empregado na primeira via como prova da entrega da segunda via.

CAPÍTULO III – DO PISO SALARIAL, REAJUSTE SALARIAL E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: PISO SALARIAL - Os pisos salariais das categorias profissionais constantes no quadro abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2010:

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

VIGÊNCIA DA CLAUSULA: 01/05/2010 à 30/04/2011

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Ajudante de Serviços Gerais	R\$ 511,50
Auxiliar de Instalador Elétrico	R\$ 511,50 + 30% periculosidade
Instalador Elétrico Categoria "A"	R\$ 532,23 + 30% periculosidade
Instalador Elétrico Categoria "B"	R\$ 754,60 + 30% periculosidade
Leiturista	R\$ 511,50
Encarregado	R\$ 899,27 + 30% periculosidade

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o empregado que recebe por produção ou qualquer outro tipo de pagamento variável de salário a remuneração das férias, do 13º salário, bem como o cálculo das verbas rescisórias, terá como base de cálculo a média dos valores recebidos a título de remuneração variável, nos últimos seis meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE SALARIAL - No mês de maio de 2010, os empregadores representados pela entidade patronal, dentro da área de representação das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta convenção, um aumento salarial de 8,00% (oito por cento), incidentes sobre os salários do mês de maio 2009, ressalvados aqueles empregados com piso definido nesta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio de 2009 e abril de 2010 poderão ser compensados até o limite do percentual constante da tabela.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir de maio de 2010 o piso para os trabalhadores aqui representados e que não tenham outro piso definido nesta Convenção, será o equivalente ao salário-base do Auxiliar de Instalador Elétrico, sem o adicional de periculosidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As diferenças salariais decorrentes do reajuste concedido nas cláusulas 6ª e 7ª deverão ser quitadas em duas etapas: as diferenças relativas aos meses de maio e junho/2010 com a folha de pagamento de agosto/2010 e a de julho/2010 com a folha de setembro/2010.

CLÁUSULA OITAVA: PAGAMENTO – O pagamento dos salários será efetuado preferencialmente através de depósito em conta-corrente, poupança ou conta-salário. Os empregadores que efetuarem o pagamento em cheque deverão fazê-lo até um dia antes do término do prazo legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregadores fornecerão aos seus empregados, por ocasião do pagamento mensal de salários, contracheque no qual deverão constar as seguintes informações: salário recebido, número de horas extras, adicionais pagos, descanso semanal trabalhado, descontos efetuados, além de outros valores e/ou rubricas decorrentes do contrato de trabalho.

CAPÍTULO IV – DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA NONA: JORNADA SEMANAL – A jornada de trabalho ficará fixada em 44 horas semanais, distribuídas em 6 (seis) dias da semana, observada a jornada de 08 (oito) horas, exceto aos sábados onde a jornada será de 04:00 horas, admitindo-se a prorrogação e a compensação, observados os termos do art. 59 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao pessoal de escritório é vedado o trabalho aos domingos, salvo a previsão contida no artigo 61 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos atendimentos das emergências ocorridos fora do horário contratual, as horas trabalhadas serão registradas pelo próprio empregado e serão consideradas e pagas como horas extras trabalhadas. Ocorrendo emergência na jornada noturna, das 22h00min às 05h00min horas da manhã seguinte, além do adicional de horas extras será devido o adicional noturno.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-1248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. OL Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Porteiros, Instaladores Elétricos, Encarregados, Auxiliares de Instaladores e Ajudantes poderão ter sua jornada de trabalho estabelecida em escala de revezamento, com carga horária de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, sendo desnecessário qualquer outro acordo individual ou coletivo, observada a Súmula n.º 09 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – Além das jornadas acima especificadas, as empresas poderão adotar equipes de revezamento no sistema de 05 (cinco) dias trabalhados por 01 (um) dia de descanso nos turnos diurno ou noturno, observado o limite diário de 08 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, admitida a prorrogação e compensação de jornada, nos termos do art. 59 da CLT, remunerando os feriados trabalhados e não compensados com o adicional de 100%.

CLÁUSULA DÉCIMA: BANCO DE HORAS – As empresas que utilizarem o Banco de Horas deverão observar as disposições constantes da Lei 9.601/98, bem como as aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As contratações de horas extras no regime Banco de Horas só poderão ser efetivadas mediante assinatura, pela empresa, de Termo de Adesão ao Regime de Banco de Horas, que constitui parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de anexo, devendo ser compensadas dentro de um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, respeitado o término do ano civil, ou seja, todo dia 31 de dezembro, quando o Banco de Horas deve ser compensado ou zerado, ainda que não completados os 180 (cento e oitenta) dias acima referidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho ou completado o ano civil, os créditos não compensados serão pagos com acréscimo de 50% do valor da hora normal, exceto os feriados trabalhados, que deverão ser pagos com acréscimo de 100% da hora normal.

SEDE: RUA S, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás -
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os empregadores encaminharão ao Sindicato Laboral de cada base territorial a que se vincularem seus empregados, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura desta Convenção Coletiva do Trabalho, o Termo de Adesão ao Banco de Horas, facultando ao Sindicato proceder às ações de esclarecimento junto aos interessados sobre o funcionamento do Banco de Horas.

CAPÍTULO V – DO REPOUSO REMUNERADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REPOUSO – Serão considerados dias de descanso remunerado o dia de finados e a terça-feira de carnaval, além daqueles já fixados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REMUNERAÇÃO VARIÁVEL – Em se tratando de remuneração variável, esta deverá incidir no cálculo da remuneração do repouso à razão de 1/6 do salário da semana.

CAPÍTULO VI – DA ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os empregadores fornecerão a cada empregado café da manhã composto de leite, café e 01 (um) pão francês de 50g com margarina, bem como uma refeição no intervalo intrajornada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregadores cujos locais de trabalho tenham até 10 (dez) empregados pactuarão livremente a forma de fornecimento do café-da-manhã.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregadores poderão utilizar quaisquer das modalidades de fornecimento das refeições, inclusive para o café da manhã, ou seja, diretamente utilizando cozinha própria, indiretamente através de restaurantes conveniados ou ainda *ticket* refeição, vale refeição, vale alimentação ou similares, desde que observadas as exigências do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os empregadores que optarem pelo fornecimento da alimentação na modalidade de *ticket* refeição ou similar, o valor de cada *ticket* não poderá ser inferior a R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregadores subsidiarão o fornecimento da refeição, em quaisquer das modalidades retro-estabelecidas, sendo que a cota-parte do empregado será de R\$ 1,00 (hum real) mensal.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento pela empresa da obrigação ajustada nesta cláusula acarretará a indenização substitutiva do valor do benefício *per capita*, a qual será revertida a cada empregado, acrescida da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do benefício. Esta penalidade tem aplicação própria e exclusiva para o descumprimento da cláusula, não sendo cumulativa com qualquer outra penalidade prevista nesta Convenção.

PARÁGRAFO SEXTO – A alimentação aqui prevista, incluindo o café-da-manhã, não tem natureza salarial, não incorporando, assim, ao salário ou à remuneração, para nenhum efeito e em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VII - ESTABILIDADE DA GESTANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GESTANTE – À empregada gestante fica assegurada estabilidade de até 60 (sessenta) dias depois de cessada a garantia constitucional vigente na data da assinatura desta Convenção, desde que a empregadora tenha sido cientificada através de atestado médico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sobrevindo legislação que amplie a garantia constitucional atual, o acréscimo previsto no *caput* será absorvido pela nova legislação.

SEDE: RUA S, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 / FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

CAPÍTULO VIII – DOS ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ACEITAÇÃO ATESTADOS – Os empregadores ficam obrigados a aceitar os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelas entidades sindicais representantes dos empregados, bem como aqueles emitidos pelo SENCONCI-GO, para fins de abono de falta e remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam excluídas desta obrigação as empresas que possuem serviço médico próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A exclusão a que se refere o parágrafo anterior não abrange os atestados odontológicos das Entidades Laborais, desde que os atestados não confirmem efeito retroativo à ausência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A remuneração correspondente aos dias de ausências justificadas pelos atestados médicos e odontológicos será quitada no primeiro pagamento subsequente à entrega do documento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os atestados médicos deverão indicar expressamente o Código Internacional de Doenças – CID, bem como se atestam o afastamento do empregado ao trabalho ou somente o comparecimento ao consultório. No caso de constar do atestado somente o comparecimento, o empregado deverá retornar ao trabalho, caso em que será abonado o período da consulta e do retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de o atestado abonar o afastamento, o número de dias deverá ser também escrito por extenso.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de acolhimento de atestados a que se refere o *caput* está limitada aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, salvo em se tratando de afastamento determinado pelo INSS, obtido por iniciativa e sob a responsabilidade do empregado.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO. CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

CAPÍTULO IX – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENTREGA DE EPI's – Serão fornecidos gratuitamente pelo empregador os uniformes e os equipamentos de proteção individual exigidos por lei ou pelo empregador, obrigando-se o empregado a usá-los adequadamente, sob pena de aplicação das penalidades legalmente admitidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo empregado que trabalha ou venha trabalhar em condições de risco permanente ou eventual, receberá treinamento específico, custeado pelos empregadores, para a utilização de EPI's e EPC's, bem como sobre a rotina de segurança relativa ao exercício da função. Submetido a curso e concluído este, será emitido certificado em duas vias, uma para a empresa outra para o empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As entidades sindicais, subscritoras da presente Convenção ou que atuem na área de sua eficácia, poderão solicitar dos empregadores, a qualquer tempo, a exibição da cópia dos documentos citados nos parágrafos precedentes, quais sejam recibos de entrega de EPI's e EPC's, relatórios mensais de fiscalização, certificado de curso de utilização de EPI's e EPC's e rotinas de segurança.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas farão treinamento antecipado para habilitação dos operadores de guincho e motosserra. A substituição provisória destes operadores deverá ser feita por outros também habilitados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de acidente o empregador se obriga a comunicar imediatamente aos familiares do acidentado, quando o mesmo tiver de ser levado diretamente do local de trabalho para hospitalizar-se, indicando-lhes o nome e o endereço do hospital.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

CAPÍTULO X – DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: SEGURO DE VIDA – Todos os empregadores ficam obrigados, a partir da assinatura desta Convenção, a contratar um plano de seguro de vida em grupo em benefício dos seus empregados, com as seguintes coberturas e características mínimas:

1) R\$ 9.128,38 (nove mil, cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), em caso de MORTE do empregado por qualquer causa, independente do local da ocorrência.

2) INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE (IPA) – Ficando o segurado, total ou parcialmente inválido permanentemente por acidente, receberá indenização de até R\$ 9.128,38 (nove mil, cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), relativa à perda, redução ou impotência funcional, definitiva total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas fornecerão aos empregados ou beneficiários, no prazo de 10 (dez) dias do respectivo requerimento, os documentos que estiverem sob sua guarda e se fizerem necessários ao recebimento das indenizações a cargo das seguradoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do *caput* desta Cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados outros valores, critérios e condições para a concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídios por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do empregado, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos empregados que recebam periculosidade, será concedido um seguro de vida no valor de R\$ 14.767,92 (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) em caso de morte do empregado por qualquer causa, independente do local da ocorrência, não sendo este valor cumulativo com o valor descrito nos incisos “1” e “2” do *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – A cobertura e a indenização por morte e/ou por invalidez permanente prevista nos incisos “1” e “2” desta Cláusula não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem qualquer prejuízo para a empresa na decisão da escolha da seguradora, a qual deverá garantir todas as exigências mínimas desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor recebido pelo empregado a título de indenização por qualquer das hipóteses previstas nesta CLÁUSULA, será sempre deduzido de qualquer outra indenização, inclusive aquela fixada pela Justiça, desde que com base no mesmo sinistro.

CAPÍTULO XI - DO AVISO PRÉVIO E DAS VERBAS RESCISÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: AVISO PRÉVIO - Por ocasião da emissão do aviso prévio, a parte que o conceder deverá fazer constar data, horário e local do acerto rescisório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - O pagamento das verbas rescisórias, quando efetuado no último dia do prazo legal deverá ser feito até uma hora antes do término do expediente bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregadores que por motivo justificado, como ausência do empregado, deixar de fazer a quitação final devida ao empregado dentro do prazo estipulado na forma da lei, deverá comunicar o fato à Entidade Classista Laboral através de ofício, para que não fique obrigada ao pagamento de salários e quaisquer outras penalidades que possam ser reivindicadas.

SEDE: RUAS. N° 287, 5º ANDAR. CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Miraçú
Sede: Miraçú - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

CAPÍTULO XII – CÓPIAS DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: ENTREGA DE DOCUMENTOS – Os empregadores fornecerão aos seus empregados cópias de comunicação de suspensão, advertência, cópia do contrato de experiência, aviso prévio e rescisão no momento em que os mesmos forem assinados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregadores ficarão obrigados a fornecer recibos de documentos entregues por seus empregados para qualquer finalidade, discriminando os documentos recebidos e as datas de recebimentos e devolução dos mesmos, ocasião em que o empregado dará recibo dos referidos documentos.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - SINDCEL-GO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: - Com fundamento na decisão emanada de Assembléia Geral do Sindicato da Indústria da Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica no Estado de Goiás – SINDCEL-GO, realizada em 19 de abril de 2010, as empresas associadas e filiadas, se obrigam a recolher a favor do SINDCEL-GO a importância, conforme especificação abaixo, e cuja contribuição, deverá ser recolhida em guia própria do Sindicato até 30 de setembro de 2010.

a) Capital Social de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), contribuição de R\$ 325,99 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

b) Capital Social entre R\$ 250.001,00 (duzentos e cinquenta mil e um real) e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), contribuição de R\$ 543,24 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);

c) Capital Social entre R\$ 750.001,00 (setecentos e cinquenta mil e um real) à R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), contribuição de R\$ 814,90 (oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

) Acima de R\$ 1.500.001,00 (hum milhão, quinhentos mil e um real), contribuição de R\$ 977,89 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento após o prazo acarretará os seguintes acréscimos: multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO XIV – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: SINDICATO DE GOIÂNIA - Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2010, os empregadores se obrigam a descontar, compulsoriamente, de seus empregados associados ou não ao Sindicato, a título de Contribuição Assistencial o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário de cada empregado, referente ao mês de agosto de 2010 e 5% (cinco por cento) do salário de cada empregado, referente ao mês de novembro de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que nos meses destinados aos descontos desta contribuição estiverem afastados do trabalho por qualquer motivo, terão o desconto no mês seguinte ao retorno ao trabalho, o mesmo se aplicando aos empregados admitidos após os meses de agosto/2010 e novembro/2010, exceto aqueles que já tenham efetuado a contribuição em outra empresa na mesma categoria profissional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os descontos previstos nesta cláusula deverão ser recolhidos em favor da Entidade de Classe dos Trabalhadores até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, nas Agências da CEF, agências Lotéricas ou na tesouraria do Sindicato Laboral sito na Rua 05, nº 287, Centro, em guias próprias fornecidas pelo sindicato;

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artífatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os descontos previstos neste Capítulo ficam limitados à parcela salarial de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: SINDICATO DE JATAÍ - Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2009, os empregadores se obrigam a descontar compulsoriamente do salário de seus empregados, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) em agosto/2010 e 5% (cinco por cento) em novembro/2010, ou no mês subsequente à admissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos neste Capítulo ficam limitados à parcela salarial de 10 (dez) salários mínimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, em qualquer agência da CEF, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Jataí - GO, conta número 24-5, Agência Jataí - GO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados que nos meses destinados aos descontos desta contribuição estiverem afastados do trabalho por qualquer motivo, terão o desconto no mês seguinte ao retorno ao trabalho, o mesmo se aplicando aos empregados admitidos após os meses de agosto/2010 e novembro/2010, exceto aqueles que já tenham efetuado a contribuição em outra empresa na mesma categoria profissional;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: SINDICATO DE ITUMBIARA: Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de abril de 2010, os empregadores se obrigam a descontar do salário de seus empregados, compulsoriamente, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) em agosto/2010 e 5% (cinco por cento) no mês de novembro/2010, ou do 1º mês de trabalho quando admitido após os referidos meses, até abril de 2011.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Miraççu
Sede: Miraççu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos neste Capítulo ficam limitados a parcela salarial de 10 (dez) salários mínimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Itumbiara-GO conta número 962-4, Agência 0015, Praça da República, nº 456, centro, Itumbiara-GO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados que nos meses destinados aos descontos desta contribuição estiverem afastados do trabalho por qualquer motivo, terão o desconto no mês seguinte ao retorno ao trabalho, o mesmo se aplicando aos empregados admitidos após os meses de agosto/2010 e novembro/2010, exceto aqueles que já tenham efetuado a contribuição em outra empresa na mesma categoria profissional;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: SINDICATO DE SÃO SIMÃO - Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2010, os empregadores se obrigam a descontar compulsoriamente do salário de seus empregados, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) em agosto/2010 e 5% (cinco por cento) em novembro/2010, ou no mês subsequente à admissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos neste Capítulo ficam limitados a parcela salarial de 10 (dez) salários mínimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até 5º dia útil do mês subsequente ao desconto na folha de pagamento do empregado, em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de São Simão-GO conta número 31.712-8, Agência 3641-2 São Simão-GO.

SEDE: RUA S, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3225-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados que nos meses destinados aos descontos desta contribuição estiverem afastados do trabalho por qualquer motivo, terão o desconto no mês seguinte ao retorno ao trabalho, o mesmo se aplicando aos empregados admitidos após os meses de agosto/2010 e novembro/2010, exceto aqueles que já tenham efetuado a contribuição em outra empresa na mesma categoria profissional;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES - Com fundamento na decisão emanada da Reunião do Conselho de Representantes, realizada em 27 de março de 2009, os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados, compulsoriamente e de uma só vez, nos meses de agosto e novembro de 2010 ou no 1º mês de serviço do empregado admitido após esta data até 30 de abril de 2011 o equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mensal de cada empregado, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, a título de Contribuição Assistencial à Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos neste Capítulo ficam limitados à parcela salarial de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os descontos previstos nesta cláusula deverão ser recolhidos em favor da Federação dos Trabalhadores até 5º dia útil do mês de setembro de 2010 e o 5º dia útil do mês de dezembro de 2010, respectivamente, após a sua efetivação em folha de pagamento, na Caixa Econômica Federal, Agência 012, Conta Corrente nº 078.949-6, sito na Avenida Anhanguera, 5829, Centro, Goiânia/Go. Nas outras jurisdições da base territorial da Federação Profissional em que não houver o respectivo banco, o recolhimento poderá ser feito nas Casas Lotéricas ou em qualquer agência bancária local, até o vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DESCONTO DO EMPREGADO AFASTADO - Os empregados que nos meses destinados aos descontos da contribuição estiverem afastados do trabalho por qualquer motivo, terão o desconto no mês seguinte ao retorno ao trabalho, o mesmo se aplicando aos empregados admitidos após os meses de maio/2010 e novembro/2010, exceto aqueles que já tenham efetuado a contribuição em outra empresa na mesma categoria profissional.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR, CENTRO, CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudoeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

STI Const. Mob. de Rio Verde
Sede: Rio Verde - GO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: ANOTAÇÃO DO VALOR DESCONTADO – O valor do desconto remetido à Entidade Profissional deverá constar da folha ou envelope de pagamento e será anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, nas páginas de anotações gerais, contendo a data em que for feito o desconto, a importância e a sigla da Entidade Classista Laboral correspondente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO – As empresas que fizerem a retenção e não efetuarem a remessa dos valores aqui previstos, dentro do prazo estabelecido, ficarão obrigadas a recolher a referida contribuição, independente de correção diária que será devida a partir da constituição da mora.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO – O menor aprendiz estará isento dos descontos da taxa de convenção prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: ACESSO AOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES – As empresas permitirão que empregados credenciados das Entidades Convenentes entrem em contato com o Chefe de escritório ou de pessoal, para com os mesmos tratar sobre as contribuições aqui previstas, tendo inclusive, acesso ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e RAIS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: OPOSIÇÃO – Fica assegurado aos trabalhadores o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial da seguinte forma: Individualmente e por escrito perante a secretaria do respectivo Sindicato ou individualmente e por escrito na empresa nos casos de sindicato de base estadual, nos municípios onde não haja sub-delegacia ou delegacia sindical, até 10 (dez) dias após a sua efetivação em folha de pagamento.

CAPÍTULO XV – DO CONTROLE ESTATÍSTICO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: ESTATÍSTICA - Os empregadores remeterão mensalmente cópia do CAGED ao Sindicato Laboral, até o dia 10 do mês subsequente à prestação laboral, para que a presente documentação seja objeto de controle estatístico, sendo que após obtidos os resultados, deverão os mesmos ser remetidos ao Sindicato Patronal.

SEDE: RUA 5, Nº 287, 5º ANDAR. CENTRO. CEP: 74015-135 - GOIÂNIA-GO - FONE: (62) 3223-0159 / 3224-4248 - FAX: 3223-0322
SUB-SEDE: 203 NORTE, ALAMEDA 4, LOTE 2, CASA 01 - CENTRO - CEP: 77001-143 - PALMAS - TO - FONE/FAX: (62) 3225-5747



FETICOM GO/TO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Entidade Sindical fundada em 20 de Janeiro de 1990 - Registrada no Livro 02 fls. 148 do registro sindical do MTE

Sindicatos Filiados:

Sind. Of. Marceneiros Goiás
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Goiânia
Sede: Goiânia - GO

STI Const. Mob. Jataí
Sede: Jataí - GO

STI Const. Mob. Itumbiara
Sede: Itumbiara - GO

STI Cerâmica Goiás e Tocantins
Sede: Anápolis - GO

STI Const. Mob. S. Simão
Sede: São Simão - GO

STI Const. Civil de Palmas
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada do Tocantins
Sede: Palmas - TO

STI Const. Pesada Miracema
Sede: Miracema do Tocantins - TO

STI Const. Pesada de Minaçu
Sede: Minaçu - GO

STI Const. Pesada de Peixe
Sede: Peixe - TO

STI Const. Civil Intermunicipal
de Porto Nacional - TO
Sede: Porto Nacional - TO

STI Artefatos de Cimento
de TO e GO
Sede: Palmas - TO

STI Const. Civil Sudeste Goiano
Sede: Rio Verde - GO

CAPÍTULO XVI – CONTROVÉRSIAS – FORO E COMPETÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: FORO - As controvérsias oriundas das relações entre empregados e empregadores decorrentes da presente Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO XVII - DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: DESCUMPRIMENTO – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente para qualquer das partes que infringir as disposições da presente Convenção, à exceção da Cláusula 13ª § 5º - “Da Alimentação”, que possui penalidade de aplicação própria, não cumulativa com a presente multa, conforme parágrafo quarto da referida cláusula.

E por estarem justas e convencionadas, as partes firmam a presente Convenção Coletiva de trabalho em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Goiânia, 13 de agosto de 2010.

Paulo Sérgio de Carvalho Castro
Diretor Presidente do SINDCEL - GO

Patrocínio Braz Concentino
Presidente do FETICOM GO/TO

Jose Braz Constantino
Presidente do SINTRACOM GOIANIA

Diogízio Silva Dutra
Presidente do SINTRACOM JATAÍ - GO

José Paulo de Freitas Silva
Presidente do SINTRACOM SÃO SIMÃO – GO

Luiz Carlos da Silva
Presidente do SINTRACOM ITUMBIARA - GO

5º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 Nº 317, SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO
CEP: 74.023.010 - FONE: 62 3223-1814

Reconheço verdadeira a assinatura de **PATROCÍNIO BRAZ CONCENTINO** Dou 16. Em Teste da Verdade
Goiânia - GO, 25 de agosto de 2010. 16:35:00h. cs724755 *0025

Cláudio Silva Anacleto de Menezes (Escrivente)

5º TABELIONATO DE NOTAS

RUA 3 Nº 317, SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO
CEP: 74.023.010 - FONE: 62 3223-1814

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **JOSE BRAZ CONSTANTINO, JOSE PAULO DE FREITAS SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA** Dou 16. Em Teste da Verdade
Goiânia - GO, 25 de agosto de 2010. 10:00:51h. cs1289779 *0026

Leonardo Silveira Araújo (Escrivente)



5º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA 3 N° 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
 CEP: 74.023-110 - FONE: 02 3223-1814

Reconheço verdadeira a assinatura de **PAULO SERGIO DE CARVALHO CASTRO** Dou fe. Em Teste da Verdade
 Goiânia-GO 27 de agosto de 2010 - Of. 2010-003976 *0023
 Roberto Ferreira de Assis - Escrevente



5º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA 3 N° 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
 CEP: 74.023-110 - FONE: 02 3223-1814

Reconheço verdadeira a assinatura de **DIONISIO SILVA OUTRA**
 Dou fe. Em Teste da Verdade
 Goiânia-GO 26 de agosto de 2010 - Of. 2010-003976 *0023
 Roberto Ferreira de Assis - Escrevente



AVERBAÇÃO
 Protocolo nº 1540
 Livro nº A - escanado
 fol. averbado nº AV-03-
37
 Guapó-GO 31 de 08 de 2010
 Isabel Luiza das Dores
 Tabelião a 1ª Vice

2º SERVIÇO NOTARIAL
 GUAPÓ - GO
 Isabel Luiza das Dores
 Tabelião - Oficial

AVERBAÇÃO
 Protocolo nº 1540
 2º TABELIONATO DE NOTAS
 Reg. de Imóveis, Reg. Pessoas Jurídicas,
 Títulos e Doc. e Reg. Civil
 GUAPÓ - GO
 31 de 08 de 2010
 Isabel Luiza das Dores
 Tabelião a 1ª Vice
 2º SERVIÇO NOTARIAL
 GUAPÓ - GO
 Isabel Luiza das Dores
 Tabelião - Oficial

